



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4162  
22 de dezembro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4162 de 22/12/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: R.S.FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Processo: 11300/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Objeto: Contratação de serviços de segurança não armada.  
Valor: R\$ 35.910,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2022, celebrado com a empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907440/2020**, prorrogando o prazo do Contrato em 60(sessenta) dias, a partir do dia 28 de dezembro de 2023.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo Contrato nº 410/2022, celebrado com a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907430/2020**, prorrogando o prazo do Contrato em 60(sessenta) dias, a partir do dia 28 de dezembro de 2023.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## SRP PREGÃO PRESENCIAL 128/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site as atas de registro de preços para **PROVAVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SEGUNDO DISTRITO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

**Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes)

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 411/2022, celebrado com a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO 6X4 E 01(TRACTOR) AGRÍCOLA ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 905997/2020**, prorrogando o prazo do Contrato em 60(sessenta) dias, a partir do dia 28 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 310/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o Contrato nº 310/2023, celebrado com a empresa **CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, tendo como objeto o **SERVIÇO DE MÃO OBRA TERCEIRIZADA**, no valor total de R\$ 588.000,00( quinhentos e oitenta e oito mil reais), tendo prazo de vigência de 06(SEIS)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



Decreto nº 8296 de 22 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3065 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 66.518,82 ( SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                 |               |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 1635             | 5253            | R\$ 66.518,82 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                  |                     |                  |                 | R\$ 66.518,82 |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita de Royalties – Lei 12858/13 - Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE |                                 |                                                  |                             |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. PREVISTO                         | 2. ARRECADADO (até agosto/2023) | 3. ARRECAÇÃO PREVISTA (setembro a dezembro/2023) | 4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1) |
| R\$ 1.500.000,00                    | R\$ 1.287.139,36                | R\$ 919.385,26                                   | R\$ 706.524,62              |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                               | Recurso                                                       | Valor         |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350 | 1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | R\$ 66.518,82 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 8294 de 22 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

**Art. 1º**– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 11.133,14 ( ONZE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                                      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               | Elemento de Despesa | Fontede Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| órgão                                                 | Unidade                                              | Código                               | Título                        |                     |                 |                 |              |
| 27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL | 1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL | 20.608.21.2212                       | FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.9.0.32          | 1704            | 5204            | RS 11.133,14 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                              |                                                      |                                      |                               |                     |                 |                 | RS 11.133,14 |

**Art. 2º**– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                                      | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                                                 | Unidade                                              | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |              |
| 27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL | 1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL | 20.122.2.2800                        | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.3.9.0.39          | 1704             | 4097            | RS 11.133,14 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                                   |                                                      |                                      |                                         |                     |                  |                 | RS 11.133,14 |

**Art. 3º**– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 8295 de 22 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

**Art. 1º**– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00 ( CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                   | Elemento de Despesa | Fontede Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                            |                     |                 |                 |               |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.122.2.2798                        | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS | 3.3.9.0.36          | 1704            | 4085            | RS 150.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                   |                     |                 |                 | RS 150.000,00 |

**Art. 2º**– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor         |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|
| órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |               |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2299                        | MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.3.9.0.39          | 1704             | 4291            | RS 150.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                         |                     |                  |                 | RS 150.000,00 |

**Art. 3º**– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Mara Dalila Oliveira da Costa  
Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995  
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8298 de 22 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                             |                                                        | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                                                   | Unidade                                                | Código                               | Título                            |                     |                  |                 |              |
| 35–SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS S HUMANOS E HA | 1 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA | 4.244.15.2257                        | MANUE OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR | 3.3.9.0.48          | 1500             | 4434            | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                                |                                                        |                                      |                                   |                     |                  |                 | R\$ 5.000,00 |

Art. 2º- O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                             |                                                        | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                   | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                                                   | Unidade                                                | Código                               | Título                            |                     |                  |                 |              |
| 35–SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS S HUMANOS E HA | 1 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA | 4.244.15.2257                        | MANUE OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR | 3.1.9.0.13          | 1500             | 4435            | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                                     |                                                        |                                      |                                   |                     |                  |                 | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º- Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 8299 de 22 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 182.600,00 ( CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                                 |                     |                  |                 |                |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.9.1.13          | 1500             | 4113            | R\$ 4.500,00   |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.9.0.11          | 1500             | 4110            | R\$ 178.100,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                   |                                           |                                      |                                        |                     |                  |                 | R\$ 182.600,00 |

Art. 2º- O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| órgão                                      | Unidade                                   | Código                               | Título                                 |                     |                  |                 |                |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.9.0.13          | 1500             | 4111            | R\$ 4.500,00   |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.9.0.04          | 1500             | 4109            | R\$ 44.547,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.9.0.16          | 1500             | 4112            | R\$ 54.560,00  |
| 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.122.2.2804                         | GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.9.0.46          | 1500             | 4115            | R\$ 17.900,00  |
| 22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           | 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           | 4.122.2.2224                         | PASEP                                  | 3.3.9.0.47          | 1500             | 1919            | R\$ 61.093,00  |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                        |                                           |                                      |                                        |                     |                  |                 | R\$ 182.600,00 |

Art. 3º- Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA CONCORRENCIA Nº

014/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

7428/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E**

**ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA**

**DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO**

**ALFERES/RJ, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **GICA FER CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**

COM O VALOR TOTAL DE R\$ 651.930,20 (Seiscentos e cinquenta e

um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 651.930,20 (Seiscentos e**

**cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte**

**centavos).**

PATY DO ALFERES, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 128/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 8836/2023, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**

**PARA O SEGUNDO DISTRITO, VISANDO ATENDER AS**

**NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELA**

EMPRESA VENCEDORA:

- AUTO POSTO PATY LTDA, com todos os itens, no valor total de R\$

105.395,80 (Cento e cinco e mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 105.395,80 (Cento e cinco e**

**mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

PATY DO ALFERES, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência n.º 014/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ**, resolve proclamar vencedora a empresa:

**- GICA FER CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 651.930,20 (Seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).**

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DECRETO Nº 8.297 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Reestrutura o Regimento Interno do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI e revoga os Decretos Municipais 5.689/2019 e 6544/2020.**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a reestruturação do Regimento Interno da estrutura Administrativa do **FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** - O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, criado nos termos do que dispõe a lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reestruturado pela Lei Municipal nº 2.916 de 30 de junho de 2022, é o órgão gestor do regime próprio de previdência social dos servidores municipais de Paty do Alferes, tendo a natureza de fundo financeiro especial que tem a finalidade de gerir todos os assuntos relativos à previdência dos servidores públicos municipais de Paty do Alferes, garantindo aos segurados e a seus dependentes o amparo e a concessão de benefícios de previdência social.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, tem dever de custeio dos valores devidos pelas concessões de aposentadorias e pensões, e é diretamente vinculado ao “Ente” (Poder executivo), nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** - O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, terá como gestor um Diretor-Presidente, que será substituído em suas ausências e impedimentos por substituto designado pelo Prefeito por ato próprio e específico.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** - A estrutura administrativa do PATY PREVI - terá a seguinte estrutura básica:

**1. ÓRGÃO EXECUTIVO**

- 1.1 Diretor Presidente;
- 1.2 Gestor De Investimentos.

**2. DIRETORIA EXECUTIVA**

- 2.1 - DIRETORIA JURÍDICA;
- 2.2 - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS;
- 2.3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA;
- 2.4 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO;

**3. CARGOS DE APOIO**

- 3.1 - Auxiliar de Serviços Gerais;
- 3.2 - Auxiliar Administrativo / Agente Administrativo.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTOS**

**Art. 6º** - A estrutura básica do PATY PREVI, terá as seguintes definições, competências e funcionamentos:

**1. DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS**

**1.1 – Diretor Presidente**

**Art. 7º** - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Definir políticas e diretrizes previdenciárias para os segurados e seus dependentes e demais beneficiários;
- b) Administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes;
- c) Estabelecer critérios e diretrizes para a elaboração de normas e programas que garantam o amparo previdenciário social e financeiro aos segurados do PATY PREVI e seus dependentes;
- d) Emitir atos de gestão necessários à administração do PATY PREVI;



e) Manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas e privadas, com o fim de obter cooperação, assistência técnica e promoção do desenvolvimento de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação.

f) Proceder em conjunto com o Gestor dos Investimentos e com o Comitê de Investimentos de forma a atingir a Meta Atuarial nas decisões referentes às aplicações financeiras;

g) Representar o Fundo em juízo ou fora dele;

h) Celebrar, aditar e rescindir acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de ajustes, observadas as normas aplicáveis relativos à Administração do Fundo, à implementação e observância da política previdenciária;

i) Apresentar os relatórios mensais ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal;

j) Convocar o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal de Previdência, nos casos previstos em Lei;

k) Deferir ou indeferir benefícios de natureza previdenciária, ouvidas em parecer fundamentado as Diretorias que devam se manifestar conforme o caso;

l) Constituir comissões e grupos de trabalho;

m) Opinar pela instauração de sindicâncias e de processo administrativo, remetendo sempre ao posicionamento final do Secretário de Administração do Poder Executivo;

n) Movimentar as contas bancárias referentes ao Fundo de Previdência, em conjunto com o Tesoureiro Municipal;

o) Aprovar normas reguladoras de aplicação de multas e parcelamento de débitos;

p) Promover o planejamento interno;

q) Baixar os atos relativos à administração de pessoal;

r) Apreciar recursos interpostos de atos de prepostos ou servidores do PATY PREVI;

s) Arrendar os bens próprios do PATY PREVI, obedecida a legislação pertinente;

t) Submeter a aprovação do Conselho Municipal de Previdência a alienação dos bens próprios do PATY PREVI, após avaliação por instituições habilitadas, obedecidas as normas legais;

u) Delegar competência, nos casos que couber;

v) Promover o desenvolvimento da cultura previdenciária entre seus segurados, realizando seminários, palestras, fóruns e até mesmos informativos previdenciários.

## 1.2 – Gestor de Investimentos:

**Art. 8º** - Ao Gestor de Investimentos compete:

a) Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado;

b) Analisar as demonstrações dos Investimentos realizados;

c) Acompanhar a elaboração da Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Comitê de Investimentos, ao CMP para deliberação e ao Conselho Fiscal;

d) Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observada a Política de Investimentos;

e) Propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessário, de forma a orientar o Comitê de Investimentos sobre a alocação mensal de recursos e/ou sobre as movimentações necessárias à otimização da Carteira de Investimentos;

f) Propor estratégias de investimentos para um determinado período;

g) Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

h) Acompanhar o grau de risco das operações, reportando ao Presidente do RPPS, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de Previdência de qualquer situação de risco elevado;

i) Acompanhar a execução da Política de Investimentos e

j) Movimentar as contas bancárias referentes ao Fundo de Previdência, em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

## 2. DA DIRETORIA EXECUTIVA

### 2.1 – Diretoria de Benefícios:

**Art. 9º** – A Diretoria de Benefícios compete:

a) A supervisão da execução de normas que regulamentam a habilitação dos servidores e beneficiários;

b) Promoção de estudos das alternativas de benefícios;

c) Examinar e instruir processos referentes à concessão de benefícios e direitos previdenciários, emitindo em relatório seu posicionamento e remetendo à Diretoria Jurídica para embasamento legal, tanto nos casos que opine pelo deferimento como indeferimento à concessão do benefício;

d) Manter o cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas do PATY PREVI atualizado;

e) Elaborar notas técnicas sobre benefícios e outras situações previdenciária do PATY PREVI, para apreciação do Diretor Presidente;

f) Proceder aos cálculos, revisões e controle dos benefícios previdenciários;

g) Levantar os dados e realizar os trâmites legais para a realização e arrecadação do Comprev;

h) Acompanhar os processos homologados de aposentadoria junto ao TCE;

i) Cumprir outras competências delegadas pelo Diretor-Presidente;

j) Assessorar ao atuário na elaboração do cálculo atuarial, com informações de benefícios;

### 2.2 - Diretoria Administrativa:

**Art. 10** - A Diretoria Administrativa compete:

a) A orientação aos aposentados e pensionistas sobre assuntos de natureza de pagamento;

b) A organização e atualização do cadastro funcional e financeiro dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) O controle da frequência e horário dos servidores ativos do Paty Previ;

d) Emitir declarações, certificados ou documentos solicitados pelos servidores, aposentados e pensionistas referentes à sua folha de pagamento/vencimentos.

e) A instrução em processos relativos a direitos, vantagens, descontos, cadastrais e demais situações pertinentes à folha de pagamento e cadastro de servidores, aposentados e pensionistas em conjunto com a Diretoria de Benefícios;

f) O processamento da folha de pagamento, com os lançamentos diversos como recolhimentos, descontos, adicionais e reajustes de aposentados e pensionistas;

g) O controle, recebimento, estoque e utilização do material permanente e de consumo, com os devidos registros;

h) Administrar e zelar pela limpeza do edifício sede, e a identificação dos consertos necessários, zelando pelo seu bom estado de uso e funcionamento;

i) Assessorar ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;

j) Realizar a abertura e acompanhamento de solicitação/processo para aquisição/contratação dos materiais/serviços necessários ao expediente, bem como diárias, adiantamentos e gratificações;

k) Manter o sítio eletrônico do Paty Previ na internet devidamente atualizado, com as informações e documentos exigidos pelas normas vigentes de transparência;

l) Cumprir as obrigações de envio de informações, documentos e arquivos, referentes à folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, despesas e arrecadações, junto aos órgãos fiscalizadores, como Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas e Câmara Municipal, alimentando os sistemas destes órgãos (Cadprev, Sigfis, etc.), na forma da rotina e normas em vigência;

- m) Realizar as devidas publicações dos atos do Paty Previ, do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, bem como realizar o envio de tais atos e documentos à Secretaria de Previdência, através do GESCON;
- n) Coordenar, controlar, supervisionar todas as atividades relativas ao pagamento da folha de aposentados e pensionistas;
- o) Levantar e controlar os descontos efetuados em folha de pagamento de aposentados e pensionistas, visando repasse devido às consignatárias e entidades financeiras, em conformidade com os dispositivos legais;
- p) Levantar, acompanhar e conferir os descontos previdenciários efetuados em folha de pagamento de servidores ativos do Município, visando à conferência dos valores repassados pelo Município, em conformidade com os dispositivos legais;
- q) Assessorar ao atuário na elaboração do cálculo atuarial, com informações administrativas;

### 2.3- Diretoria Jurídica:

**Art. 11** - A Diretoria Jurídica, exercida por um Procurador(a) Municipal compete:

- a) Assessorar a Presidência em matéria jurídica de interesse do PATY PREVI, tanto na área previdenciária como as de direito administrativo relacionadas à gestão do RPPS;
- b) Defender, em Juízo ou fora dele os legítimos direitos e interesses do PATY PREVI, fazendo-se representar mediante mandato outorgado pelo Diretor Presidente do PATY PREVI ou na falta dele, pelo mandato conferido aos demais integrantes da Consultoria Jurídica do Poder Executivo;
- c) Propor o estabelecimento de normas legais e regulamentares relacionadas com os serviços a serem prestados pelo PATY PREVI, bem como a alteração, revisão ou revogação das mesmas;
- d) Manifestar-se sobre matéria jurídica e atos normativos de interesse do PATY PREVI;
- e) Orientar os casos de alienação, transferência ou locação de bens móveis e imóveis do PATY PREVI;
- f) Dar ciência aos diversos órgãos do PATY PREVI de qualquer matéria jurídica de seu interesse, alertando sobre alterações da legislação;
- g) Acompanhar o andamento das demandas jurídicas de qualquer natureza do PATY PREVI;
- h) Emitir parecer sobre a legalidade dos contratos e convênios de interesse do PATY PREVI;
- i) Cooperar com os órgãos encarregados de licitação, na elaboração de editais;
- j) Apreciar e orientar sindicâncias e inquéritos administrativos determinados pelo Diretor-Presidente;
- k) Consultar a Procuradoria Geral do Município sobre matérias que não haja orientação normativa ou pronunciamento oficial;
- l) Representar o PATY PREVI, nos termos e limites dos poderes que lhe forem outorgados;
- m) Emitir pareceres, elaborar minutas de convênios, termos de compromisso, contratos, ou outros instrumentos obrigacionais em que o PATY PREVI seja parte ou interveniente;
- n) Reunir, classificar, guardar e conservar toda a legislação e jurisprudência de interesse do PATY PREVI;
- o) Minutar as informações dos Mandados de Segurança;
- p) Coordenar a instrução dos processos judiciais de sua área de atuação de interesse do PATY PREVI;
- q) Manifestar-se obrigatoriamente em todos os processos de concessão de benefícios, opinando ao Diretor Presidente e/ou ao CMP sempre em parecer fundamentado pelo indeferimento ou deferimento;
- r) Pronunciar-se sobre as questões jurídicas, que lhes forem submetidas;
- s) Assessorar o Diretor-Presidente nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência e minutar as atas e deliberações a serem expedidas pelo CMP;
- t) Assessorar o Diretor-Presidente nas reuniões do Conselho Fiscal de Previdência e minutar as Atas e Pareceres a serem expedidas pelo Conselho Fiscal;
- u) Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado

do Rio de Janeiro;

- u) Remeter à publicação todos os atos e rotinas do gestor, do CMP e do Conselho Fiscal que devam observar à publicidade em Diário Oficial.

### 2.4- Diretoria de Controle Interno

**Art. 12** – À Diretoria de Controle Interno compete:

- a) Acompanhar a execução dos atos e as ações desempenhadas pelo Paty Previ, emitindo parecer sugestivo, preventivo ou corretivo.
- b) Assegurar que o Paty Previ atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- c) Elaborar pareceres em conformidade com as normas e procedimentos de auditorias, bem como os critérios contidos na legislação vigente, relacionados à Gestão do Paty Previ.
- d) Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas para as audiências Públicas.
- e) Avaliar os atos e ações administrativas relacionadas ao cumprimento das medidas propostas pelo Atuário.
- f) Avaliar os convênios firmados pelo Paty Previ, relacionados à Compensação Previdenciária.
- g) Avaliar a concessão dos benefícios e suas revisões no que tange à correta documentação de acordo com as normas vigentes.
- h) Avaliar se os atos concessórios dos benefícios são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Avaliar o cumprimento legal da apuração e execução da Taxa de Administração do Paty Previ.
- j) Avaliar o cumprimento contábil em relação aos Bens, Direitos e Ativos de acordo com a legislação vigente.
- k) Avaliar a regularidade no cumprimento dos critérios exigências junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.
- l) Avaliar o cumprimento da divulgação dos atos de Gestão do Paty Previ no que tange a Lei da Transparência e Acesso à Informação.
- m) Avaliar a disponibilização dos dados do Paty Previ no SIGFIS.
- n) Avaliar a prestação de contas do Paty Previ a ser encaminhada ao TCE, emitindo relatório conclusivo sobre a mesma e
- o) Encaminhar ao Conselho Fiscal relatório e/ou Parecer no cumprimento das normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, relacionados ao Fundo de Previdência Municipal, contidos na legislação vigente.

### 3. DOS CARGOS DE APOIO:

**Art. 13**- Aos Cargos de Apoio compete:

- a) Cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo PATY PREVI;
- b) Conhecer e cumprir as normas estabelecidas pelo PATY PREVI;
- c) Adaptar-se ao trabalho, tanto na execução de suas atividades funcionais como no relacionamento interpessoal inerente ao mesmo;
- d) Desenvolver seus conhecimentos através de programas de treinamento estabelecidos pelo PATY PREVI, objetivando melhor integrarem-se às suas funções e ao grupo;
- e) Cooperar com os demais setores do PATY PREVI;
- f) Zelar pelos bens materiais do PATY PREVI, utilizando-os de maneira adequada, além de mantê-los em bom estado de conservação;
- g) Zelar pelos bens patrimoniais do PATY PREVI;
- h) Cumprir as tarefas e atribuições referentes ao seu cargo, definidas em norma própria;
- i) Promover a execução das atividades da administração geral do PATY PREVI, mantendo arquivo atualizado;
- j) Organizar e utilizar materiais de almoxarifado e serviços gerais.

## CAPÍTULO V

## DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

**Art. 14 -** A gestão de investimentos será operacionalizada por um gestor de investimentos, que deverá ter a capacitação e certificações mínimas exigidas pelo órgão federal competente.

§ 1º - O gestor participará das reuniões do CMP, onde deverá expor as estratégias de investimentos através de relatórios técnicos, elaborado junto às consultorias devidamente contratadas.

§ 2º - O Gestor de Investimentos deverá obrigatoriamente compor o Comitê de Investimentos do Paty Previ.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15 –** Os membros Executivos (Composto pelo órgão Executivo e Diretoria Executiva) deverão atender aos requisitos na legislação vigente, estabelecidos na **PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 02/06/2022**, em especial àqueles necessários à comprovação de: formação de nível superior, certificação profissional reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, nada consta de antecedentes criminais, declaração de elegibilidade e experiência de no mínimo 02 (dois) anos no exercício da atividade.

**Art. 16 -** A certificação profissional mencionada no artigo anterior deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) ano a partir da nomeação. Os demais requisitos devem ser previamente atendidos para nomeação, na forma da lei.

**§ 1º -** Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos no Artigo 15:

**I -** antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

**II -** a partir de um ano de sua posse, caso o dirigente seja substituído antes do término do mandato, o dirigente sucessor que assumir como titular deverá possuir certificação prévia para entrar em exercício na correspondente função.

**§ 2º - O Gestor de Investimentos**, que é o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, deverá apresentar a referida certificação previamente ao exercício de suas funções, assim como os demais membros do comitê de investimentos.

**Art. 17 –** Os membros que compõem a estrutura administrativa deverão ser servidores ativos ou inativos, do quadro estatutário dos poderes do Município, e serão nomeados por ato do Prefeito.

**Art. 18 -** As alterações deste Regimento poderão ser efetuadas após o prazo de um ano após a data de publicação, desde que propostas pelos órgãos administrativos ao CMP de dos membros e aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMP presentes à reunião em que o assunto for votado.

**Art. 19 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 5.689 de 08/04/2019 e nº 6.544 de 16/12/2020.

Paty do Alferes, 22 de Dezembro de 2023.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 958/2023 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor Lesley Oliveira Pereira;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 125/2023, da Secretaria de Meio Ambiente, datado de 21/12/2023;

**RESOLVE :**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, matrícula nº 1946/01, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO SANITARISTA I A**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS – INTERINO**, símbolo **DAS-3**, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição ao servidor **LESLEY OLIVEIRA PEREIRA**, pelo período de suas férias.

**Art. 2º -** Após o término das férias, o servidor retornará automaticamente às funções de seu cargo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/12/2023 até 05/01/2024**.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 959/2023 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de licença do servidor José Maria Saores Filho;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 125/2023, da Secretaria de Meio Ambiente, datado de 21/12/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **DENERVAL CALENZANI SOARES**, matrícula nº 1533/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO– INTERINO**, símbolo **DAS-3**, sendo-lhe atribuído gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição ao servidor **JOSE MARIA SOARES FILHO**, pelo período de sua licença.

**Art. 2º -** Após o término das férias, o servidor retornará automaticamente às funções de seu cargo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 até 31 de dezembro do ano em curso**.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA N° 960/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 440/2023, da SME, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLV E:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “ REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes do cargo de PROFESSOR (A) “A” DOCENTE, constantes na tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                                    | VIGÊNCIA   |
|-----------|-----------------------------------------|------------|
| 601/012   | ADRIANA DE CARVALHO MONSORES DOS ANJOS  | 31/12/2023 |
| 1291/01   | ADRIANA FRAGOSO OREM                    | 31/12/2023 |
| 599/018   | ADRIANA MACHADO PERUCCI                 | 31/12/2023 |
| 607/010   | ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA          | 31/12/2023 |
| 1787/01   | ALINE DA COSTA SANTANA                  | 31/12/2023 |
| 2020/01   | ANA CARLA ROSA PEREIRA                  | 31/12/2023 |
| 2103/01   | ANA CAROLINA LUIZA DO AMARAL            | 31/12/2023 |
| 1279/01   | ANA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA        | 31/12/2023 |
| 621/013   | ANA LUCIA ALVES CASTRO DE ARAÚJO        | 31/12/2023 |
| 618/012   | ANA MARIA DA SILVA SIMONI               | 31/12/2023 |
| 2112/01   | ANA PAULA GUIMARAES VALENTINO           | 31/12/2023 |
| 608/017   | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA             | 31/12/2023 |
| 603/015   | ANDREA DA CONCEIÇÃO LISBOA DA SILVA     | 31/12/2023 |
| 612/014   | ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO        | 31/12/2023 |
| 422/010   | ANDREA DOS SANTOS FRAGA ROSA            | 31/12/2023 |
| 1567/01   | ANDREA GASPAS ROSA                      | 31/12/2023 |
| 1661/01   | ANDREIA CARVALHO DA SILVA               | 31/12/2023 |
| 1556/01   | ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHTE           | 31/12/2023 |
| 540/013   | ANGELICA APARECIDA LARANJA LISBÔA       | 31/12/2023 |
| 1705/01   | ANNABEL MARTINS NETTO MELLO             | 31/12/2023 |
| 1984/01   | ARIANA CRUZ LANCINI                     | 31/12/2023 |
| 1426/01   | AUZILENE FELICIANO PORTUGAL PINHEIRO    | 31/12/2023 |
| 2185/01   | BARBARA ROBERTA MAGALHAES DE A DE BIASE | 31/12/2023 |
| 1255/01   | BEATRIZ DA SILVA CHAVES                 | 31/12/2023 |
| 2224/01   | BRUNA DA SILVA COSTA                    | 31/12/2023 |
| 302/015   | CARLA DE CARVALHO GARCIA MORAES         | 31/12/2023 |
| 1277/01   | CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES    | 31/12/2023 |
| 1983/01   | CARLOS CLEBER DA SILVA MORAES JUNIOR    | 31/12/2023 |
| 576/018   | CATARINA DE OLIVEIRA PINTO              | 31/12/2023 |
| 2021/01   | CATIA REGINA MARTINS DOS SANTOS         | 31/12/2023 |
| 596/019   | CELI GUIMARAES DOS SANTOS DE PAULA      | 31/12/2023 |

|         |                                          |            |
|---------|------------------------------------------|------------|
| 1257/01 | CELIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR           | 31/12/2023 |
| 1383/01 | CINTIA DE SOUZA FRAGA                    | 31/12/2023 |
| 2108/01 | CINTIA SERAPIAO ALEXANDRIA COSTA         | 31/12/2023 |
| 287/016 | CLAUDETE LUISA DOS SANTOS                | 31/12/2023 |
| 2162/01 | CLAUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA       | 31/12/2023 |
| 2036/01 | CRISTIANE DA SILVA MACHADO               | 31/12/2023 |
| 585/017 | CRISTIANE RAMOS DA COSTA                 | 31/12/2023 |
| 423/017 | DANIELA DOS SANTOS FRAGA                 | 31/12/2023 |
| 1988/01 | DANIELA ROSA DA SILVA                    | 31/12/2023 |
| 2165/01 | DANIELE DIAS DA SILVA RODRIGUES          | 31/12/2023 |
| 2128/01 | DANIELE RAFAEL AMBROSIO DA SILVA         | 31/12/2023 |
| 1371/01 | DANIELI LEAL VELOSO SILVA                | 31/12/2023 |
| 1827/01 | DANIELLE ANDREIOLLO BASTOS               | 31/12/2023 |
| 2161/01 | DEBORA BRUNO MASSON                      | 31/12/2023 |
| 1045/01 | DEBORA CRISTINA SIGIANI MARQUES MONSORES | 31/12/2023 |
| 571/016 | DEBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT          | 31/12/2023 |
| 2130/01 | DERLAINE CASTILHO RODRIGUES              | 31/12/2023 |
| 428/019 | ELAINE COSTA SILVA                       | 31/12/2023 |
| 527/017 | ELIANE DE ASSIS PROENÇA                  | 31/12/2023 |
| 2035/01 | ERICA DOS SANTOS ABREU                   | 31/12/2023 |
| 1985/01 | FABIANA VETTORAZZI MOTA                  | 31/12/2023 |
| 1702/01 | FATIMA DE MIRANDA MARQUES VICENTE        | 31/12/2023 |
| 1102/01 | FERNANDA DA SILVA COUTO REIS             | 31/12/2023 |
| 592/013 | FLAVIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA           | 31/12/2023 |
| 2123/01 | FLAVIA GONCALVES DA CONCEICAO MAIA       | 31/12/2023 |
| 1842/01 | FLAVIA VIEIRA MONSORES                   | 31/12/2023 |
| 1957/01 | GABRIELA SOUSA VIEIRA                    | 31/12/2023 |
| 2220/01 | GERALDA APARECIDA DE OLIVEIRA GREGORIO   | 31/12/2023 |
| 574/015 | GIANE DIAS DE ARAUJO MELO                | 31/12/2023 |
| 1730/01 | GILMARA VIEIRA IGNACIO GARCIA            | 31/12/2023 |
| 1742/01 | GILSELENA PARDAL DE PAIVA                | 31/12/2023 |
| 2041/01 | ISABELLE CRISTHINE MARTINS AUGUSTO       | 31/12/2023 |
| 1250/01 | IVANA CARVALHO DOS SANTOS                | 31/12/2023 |
| 1256/01 | JANE BRAGA CYTRYN                        | 31/12/2023 |
| 1786/01 | JAQUELINE NASCIMENTO IWASHIMA            | 31/12/2023 |
| 425/010 | JETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES         | 31/12/2023 |
| 1301/01 | JORDANA DA SILVA GUIMARAES QUEIROZ       | 31/12/2023 |
| 1100/01 | JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA            | 31/12/2023 |
| 1959/01 | JOZELANE DA SILVA LIMA                   | 31/12/2023 |

|         |                                          |            |
|---------|------------------------------------------|------------|
| 2110/01 | JUCINARA DE SOUZA VALVA                  | 31/12/2023 |
| 1285/01 | KATIA ALVES DE MOURA CARVALHO            | 31/12/2023 |
| 1711/01 | KATIA CRISTINA SILVA MACHADO             | 31/12/2023 |
| 609/013 | KATIA REGINA RAMOS COELHO                | 31/12/2023 |
| 1797/01 | LEILIMAR DOS SANTOS CAMILO LIMA          | 31/12/2023 |
| 1048/01 | LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA   | 31/12/2023 |
| 1757/01 | LIVIA CARVALHO GONÇALVES LEAL            | 31/12/2023 |
| 2167/01 | LUCAS ALVES DA SILVA TEMOTEO             | 31/12/2023 |
| 1989/01 | LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA        | 31/12/2023 |
| 2019/01 | LUCIANA FLORIANO MARQUES                 | 31/12/2023 |
| 1231/01 | LUCIANA LISBOA DA SILVA                  | 31/12/2023 |
| 1324/01 | LUCIANA PEREIRA GUEDES                   | 31/12/2023 |
| 582/018 | LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA                | 31/12/2023 |
| 1634/01 | LUCILENE DE JESUS PEREIRA                | 31/12/2023 |
| 216/010 | LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE        | 31/12/2023 |
| 1559/01 | LUIZA PENNA CARVALHO                     | 31/12/2023 |
| 587/010 | LUZIA DE FATIMA DE SOUZA ADRA            | 31/12/2023 |
| 1281/01 | MARCELE CRISTINA DA SILVA                | 31/12/2023 |
| 2169/01 | MARCIA BEATRIZ NOGUEIRA DE C ALVES       | 31/12/2023 |
| 1686/01 | MARCIA LISBOA MACHADO LIMA               | 31/12/2023 |
| 1799/01 | MARCONE MARQUES FRANCISCO                | 31/12/2023 |
| 1887/01 | MARIA APARECIDA SILVA SOUZA              | 31/12/2023 |
| 567/019 | MARIA APARECIDA SOARES                   | 31/12/2023 |
| 301/019 | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA        | 31/12/2023 |
| 605/018 | MARIA ISABEL DA SILVA                    | 31/12/2023 |
| 1758/01 | MARILENE DE ARAUJO                       | 31/12/2023 |
| 2125/01 | MATEUS ALVES DA SILVA TEMOTEO            | 31/12/2023 |
| 2023/01 | MICHELE DE CRISTO BARBOSA                | 31/12/2023 |
| 2034/01 | MICHELE FREITAS SILVERIO CORREA          | 31/12/2023 |
| 1169/01 | MICHELLE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA         | 31/12/2023 |
| 1434/01 | MONIQUE VALLE DA CUNHA COSTA             | 31/12/2023 |
| 519/014 | NEUSA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO  | 31/12/2023 |
| 611/018 | PATRICIA DE OLIVEIRA                     | 31/12/2023 |
| 1805/01 | PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA          | 31/12/2023 |
| 1798/01 | PAULA DE PAULA PONTES                    | 31/12/2023 |
| 2166/01 | PRISCILA ANDREA DA SILVA COSTA MACEDO    | 31/12/2023 |
| 1662/01 | RENATA PINHEIRO MONTE MOR                | 31/12/2023 |
| 1439/01 | ROBISON ZACHARIAS GUIMARAES              | 31/12/2023 |
| 252/018 | ROSANGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK        | 31/12/2023 |
| 247/014 | ROSAURA DO VALE CHAVES LEAL              | 31/12/2023 |
| 457/019 | ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA                | 31/12/2023 |
| 1527/01 | ROSILENE STUMBO                          | 31/12/2023 |
| 554/014 | SABRINA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA        | 31/12/2023 |
| 1303/01 | SAMARA SILVA SAKAMOTO SOARES             | 31/12/2023 |
| 211/010 | SANDRA REGINA LISBOA COUTINHO DA ROSA    | 31/12/2023 |
| 2212/01 | SARA FEIJO MAIA DA SILVA                 | 31/12/2023 |
| 1262/01 | SERGIO LUIS BASTOS                       | 31/12/2023 |
| 1670/01 | SHEILA ROSE DE ABREU                     | 31/12/2023 |
| 2115/01 | SILVIA MARIA DA CRUZ CHAGAS              | 31/12/2023 |
| 1657/01 | SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA TELES         | 31/12/2023 |
| 1740/01 | SORAYA GRANJA DE FREITAS                 | 31/12/2023 |
| 1575/01 | SUZANE QUIRINO MOREIRA                   | 31/12/2023 |
| 1528/01 | TAIS GOMES BARBOZA                       | 31/12/2023 |
| 2188/01 | TAMARA AGUIAR GUIMARAES                  | 31/12/2023 |
| 2225/01 | TAYNARA FELIX VICTORELLI ALVES           | 31/12/2023 |
| 258/016 | TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA LAMECK CARV | 31/12/2023 |
| 2129/01 | THAIANY DE LIMA LISBOA SILVA             | 31/12/2023 |
| 1054/01 | VANESSA BRASIL CORRÊA DO NASCIMENTO SILV | 31/12/2023 |
| 1254/01 | VANESSA CURITYBA DOS SANTOS BAPTISTA     | 31/12/2023 |
| 1576/01 | VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA        | 31/12/2023 |
| 517/010 | VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO            | 31/12/2023 |
| 547/018 | VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA        | 31/12/2023 |
| 1306/01 | VIVIANE BALDEZ DA SILVA FORTUNA          | 31/12/2023 |
| 579/017 | VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO           | 31/12/2023 |
| 1278/01 | WALERIA ROSSI DE SOUZA CORDEIRO          | 31/12/2023 |
| 1442/01 | WALESKA DO AMARAL BORDONI                | 31/12/2023 |
| 1351/01 | ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO         | 31/12/2023 |
| 266/019 | ZILDA DE MOURA LIMA                      | 31/12/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 961/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 440/2023, da SME, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a gratificação concedida pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de todos (as) os (as) servidores (as) ocupantes do cargo de PROFESSOR (A) "B" DOCENTE, constantes na tabela abaixo:

| MATRÍCULA | NOME                                    | VIGÊNCIA   |
|-----------|-----------------------------------------|------------|
| 1601/01   | ADRIANO CESARIO GOMES                   | 31/12/2023 |
| 1344/01   | ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS     | 31/12/2023 |
| 1892/01   | ALEXANDRE DE ARAUJO FRANÇA              | 31/12/2023 |
| 2024/01   | ALINE AUGUSTA PINTO SILVA               | 31/12/2023 |
| 927/01    | ALVARO DOS SANTOS MARIANO               | 31/12/2023 |
| 1258/01   | ANA CAROLINE DUTRA DIAS SANTOS          | 31/12/2023 |
| 993/01    | ANDERSON BORGES DA SILVA                | 31/12/2023 |
| 2232/01   | ANDREA DE DEUS DOS SANTOS ORGELIO       | 31/12/2023 |
| 1289/01   | ANGELIMAR DOS SANTOS PESSANHA           | 31/12/2023 |
| 1526/01   | BRUNO DE CARVALHO BAPTISTA LEITE        | 31/12/2023 |
| 1073/01   | CARMEN BEATRIZ LANDEIRA P DE M PACHECO  | 31/12/2023 |
| 2192/01   | CAROLINA CHIPANA HUAMANI                | 31/12/2023 |
| 2134/01   | DEBORA CAETANO DE MATTOS BASTOS CUNHA   | 31/12/2023 |
| 1679/01   | DIEGO DA SILVA MAGALHAES                | 31/12/2023 |
| 1715/01   | DIOGO SIQUEIRA PANTALEAO                | 31/12/2023 |
| 1004/01   | EDIMAR ABREU E SILVA                    | 31/12/2023 |
| 1063/01   | EDUARDO BALTAR DE CARVALHO              | 31/12/2023 |
| 1788/01   | ELAINE DE SOUZA ORNELLAS SANTANA        | 31/12/2023 |
| 1261/01   | ELIAS DA COSTA ABREU                    | 31/12/2023 |
| 1716/01   | FABIANA DE SOUZA E MELLO BORBA          | 31/12/2023 |
| 1707/01   | FERNANDA SANTANA RIBEIRO                | 31/12/2023 |
| 2202/01   | GABRIELA DE SOUZA PEIXOTO               | 31/12/2023 |
| 804/01    | JANE ROCHA DA COSTA                     | 31/12/2023 |
| 493/015   | JOAO CARLOS BATISTA TAVARES             | 31/12/2023 |
| 1835/01   | JOENE SANTOS DE SOUZA                   | 31/12/2023 |
| 1831/01   | JOSE RAMOS DA SILVA                     | 31/12/2023 |
| 2170/01   | JULIA ANIBOLETE MARQUES DOS SANTOS      | 31/12/2023 |
| 1924/01   | LEVY REUBEN STEINER GANHADEIRO          | 31/12/2023 |
| 805/01    | LUIZ ALEXANDRE PESSANHA                 | 31/12/2023 |
| 871/01    | LUIZ EITOR FONTES TREGA                 | 31/12/2023 |
| 1832/01   | MAGDA GOMES DA SILVA                    | 31/12/2023 |
| 1194/01   | MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI    | 31/12/2023 |
| 1300/01   | MARCOS JOSE MAGALHAES AVELAR            | 31/12/2023 |
| 799/01    | MARIA AIDE SIMOES SOARES                | 31/12/2023 |
| 1057/01   | MARIA ANGELICA SOARES PINTO             | 31/12/2023 |
| 1518/01   | MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO           | 31/12/2023 |
| 1603/01   | MATHEUS WALLACE TEIXEIRA GOULART ALVES  | 31/12/2023 |
| 1067/01   | MICHELLE DA SILVA BORGES                | 31/12/2023 |
| 1525/01   | MOISES PIRES TEIXEIRA                   | 31/12/2023 |
| 1626/01   | MONICA POSSATO                          | 31/12/2023 |
| 2227/01   | NATALIA LIMA BASILIO LEAL               | 31/12/2023 |
| 1834/01   | PABLO MIRANDA SOARES                    | 31/12/2023 |
| 808/01    | PATRICIA CHAGAS PASSOS                  | 31/12/2023 |
| 2045/01   | RAFAEL PERUCE DUARTE                    | 31/12/2023 |
| 1666/01   | RENAN DE ARAUJO RODRIGUES               | 31/12/2023 |
| 1923/01   | RENATO DO ESPIRITO SANTO SOUZA          | 31/12/2023 |
| 1935/01   | RHUAN REIS DO NASCIMENTO                | 31/12/2023 |
| 1833/01   | RICARDO JORGE BORGES GUIMARAES          | 31/12/2023 |
| 1352/01   | RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA             | 31/12/2023 |
| 2201/01   | RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA              | 31/12/2023 |
| 1309/01   | SABRINA CARDOSO DA SILVA                | 31/12/2023 |
| 876/01    | SERGIO MEIRA                            | 31/12/2023 |
| 1570/01   | SHARON DOS SANTOS BORGATTE              | 31/12/2023 |
| 1955/01   | SILVIA SIQUEIRA PEREIRA                 | 31/12/2023 |
| 1647/01   | TAMARA FONSECA DE ALMEIDA NINO NOGUEIRA | 31/12/2023 |
| 1706/01   | TATIANA CAMPOS CAETANO                  | 31/12/2023 |
| 1604/01   | TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO              | 31/12/2023 |
| 1636/01   | TIAGO GONCALVES MONTE MOR               | 31/12/2023 |
| 1445/01   | UESLEI MARCOS NUNES                     | 31/12/2023 |
| 800/01    | VALERIA APARECIDA GUEDES DE CARVALHO    | 31/12/2023 |
| 1564/01   | VANDERLEI PORTES DA ROCHA               | 31/12/2023 |
| 483/010   | VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO      | 31/12/2023 |
| 803/01    | VINICIUS BORGES DA COSTA LUIZ           | 31/12/2023 |
| 1071/01   | VIVIANE DE MORAES GOMES                 | 31/12/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 962/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 005/2023 – Divisão de Pessoal, datado de 12/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora PRISCILA SONCIN DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1852/01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I A, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL – INTERINA, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição à servidora THAISA CHAGAS DE CARVALHO LISBOA, matrícula nº 1356/01, pelo período das suas férias.

Art. 2º - Após o término das férias mencionadas a servidora retornará automaticamente às funções de seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 963/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Priscila Soncin da Silva Conceição, matrícula nº 1852/01, como Diretora da Divisão de Pessoal – Interina pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 005/2023 – Divisão de Pessoa, datado de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vantagem acessória correspondente a FUNÇÃO GRATIFICADA-1 (FG-1) ao vencimento da servidora NATACHA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 2073/01, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I A, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 115/2023  
(NOVA DATA)**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL INFLUENCER, NA PLATAFORMA INSTAGRAM, NO PERFIL @VISITEPATY.**

**Data e Local:** 11 de janeiro de 2024, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2023.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

